



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 924-GAB/PMLJ-10 DE JANEIRO DE 2023.**

Projeto de Lei Nº 011/2022 – CMLJ

Autor: Vereador Júnior Marques

Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal de Laranjal do Jari – AP, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI – AP**

Faço saber que a Câmara Municipal de Laranjal do Jari aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida a Utilidade Pública Municipal do Primeiro Instituto Brigada de Bombeiro Civil – IBBC, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ Nº 47.927.932/0001-48, localizada na Rua São José, 952 – Agreste – CEP: 68920-000 – Laranjal do Jari - AP, instituição sem fins lucrativos, de caráter assistencial, que atua na defesa dos direitos sociais e de duração indeterminada.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Laranjal do Jari-AP, 10 de janeiro de 2023.

  
**MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO**  
Prefeito de Laranjal do Jari – AP.